

**REGULAMENTO**

**Promoção “Speedy Solo Educação”**

Esta Promoção é realizada pela Telecomunicações de São Paulo S/A – Telesp, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 (doravante denominada **Telefônica**), nas seguintes condições:

**1. Definições**

Para esta **Promoção**, aplicam-se as seguintes definições:

**1.1 Promoção:** Oferta de condições especiais para novas adesões ao serviço **Speedy Solo**, nas velocidades de 500 kbps, 1 Megabite e 2 Megabite, pelos **Clientes Telefônica Residenciais**. Os benefícios concedidos por esta **Promoção** não são cumulativos com qualquer outro benefício concedido pela **Telefônica** em outras promoções envolvendo o Speedy Solo.

**1.2 Mensalidade:** Valor mensal a ser pago pelos **Clientes Telefônica Residenciais** pela utilização do **Speedy Solo**, nos termos do item 5 deste regulamento.

**1.3 Speedy Solo:** Serviço de telecomunicações prestado pela **Telefônica**, direta e exclusivamente, consistente na disponibilidade de acesso para a transmissão e recepção de sinais digitais em alta velocidade, mediante a utilização da tecnologia ADSL (Assimetric Digital Subscriber Line – Linha Digital Assimétrica do Assinante), conforme Contrato de Prestação de Serviços do Speedy Solo, disponibilizado no site [http://www.telefonica.com.br/onfiles/pdf/Contrato\\_speed.pdf](http://www.telefonica.com.br/onfiles/pdf/Contrato_speed.pdf) que estabelece, dentre outras, as condições para a prestação do **Speedy Solo**, as características do serviço, as variações no serviço decorrentes da própria tecnologia utilizada, as condições para instalação, data de reajuste dos valores relacionados ao serviço, sua disponibilidade técnica e infra-estrutura mínima necessária à sua fruição.

**1.4 Clientes Telefônica Residenciais:** Pessoas físicas, já clientes Telefônica, que aderirem à **Promoção** através da contratação do **Speedy Solo nas velocidades de 500 kbps, 1 Megabite e 2 Megabite, com desconto promocional desde que presentes, na região e no imóvel de instalação do Speedy Solo, as condições para disponibilização e viabilização do mesmo.**

**2. Dos Benefícios da Promoção**

**2.1** O Cliente Residencial participante da promoção contratará o serviço Speedy Solo **nas velocidades de 500 kbps, 1 Megabite e 2 Megabite**, com desconto promocional de **50%**, nos valores descritos na tabela abaixo durante o período previsto no item 4.2 do presente Regulamento.

<b>Velocidade</b>	<b>Condição Promocional</b>
500 kbps	57,25
1 MB	57,25
2 MB	64,71

**2.1.1** Ao término do período promocional referido no item 4.2, o valor da mensalidade do serviço Speedy Solo passará a ser o seguinte.

<b>Velocidade</b>	<b>Valor</b>
500 kbps	R\$ 84,70
1 MB	R\$ 84,70
2 MB	R\$ 99,62

**2.2** O Cliente Telefônica Residencial participante da Promoção, terá o **benefício de** acesso grátis exclusivo ao site educacional Clickideia com o conteúdo escolar dos ensinos fundamental e médio **no período referido no item 4.3. a partir da data de emissão do Speedy.**

**2.2.1** O cliente deve efetuar seu cadastro no site Clickidéia ([www.clickideia.com.br](http://www.clickideia.com.br)), utilizando número de identificação informado no momento da aquisição.

**2.3** O Cliente Telefônica Residencial participante da Promoção, terá o **benefício de Anti-vírus Grátis** fornecido pela ATelecom no período referido no item 4.4.

**2.3.1** Na aquisição do Speedy Solo, será solicitado ao cliente o email para que este receba as instruções de download do Anti-vírus. Em caso de problemas com o email, o cliente também pode fazer o download na página da Telefonica: [www.telefonica.com.br/antivirus](http://www.telefonica.com.br/antivirus).

### **3. Das Condições da Promoção**

**3.1** A Promoção é destinada exclusivamente para **novas contratações** do Speedy Solo **nas velocidades de 500 kbps, 1 Megabite e 2 Megabite** pelos Clientes Residenciais.

**3.1.1** Para os fins desta Promoção, não é considerada contratação a migração entre velocidades do serviço Speedy Solo, portanto os clientes residenciais que

solicitarem migração de velocidade não são elegíveis a usufruir dos benefícios desta Promoção.

**3.2** A adesão dos Clientes Residenciais à Promoção se dará mediante a solicitação por contato telefônico através do número 0800121520.

**3.3** Para que os Clientes Residenciais façam jus aos benefícios desta Promoção, os mesmos deverão atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

**3.3.1** Manter instalada a infra-estrutura necessária à fruição do serviço, bem como a versão do Speedy Solo previstas no item 1.1 deste regulamento.

**3.3.2** Não possuir nenhum débito (valor vencido e não pago) junto à Telefônica.

## **4. Da Adesão e Vigência dos benefícios da Promoção**

**4.1** A **Promoção** é válida para adesões ao Speedy Solo **500 kbps, 1 Megabite ou 2 Megabite** feitas a partir do dia **01.08.2010** até o dia **31.08.2010**.

**4.2** O Cliente Telefônica Residencial poderá usufruir do benefício do valor promocional **até 30.09.2010**. Após esse período o valor da mensalidade nas suas respectivas velocidades será o constante no Quadro 2 do item 2.1.1.

**4.3** O Cliente Telefônica Residencial poderá usufruir do benefício de acesso grátis exclusivo ao site educacional Clickideia com o conteúdo escolar dos ensinos fundamental e médio por **12 meses** a contar a partir da data da emissão do Speedy .

**4.4** O Cliente Telefônica Residencial poderá usufruir do benefício de Anti Vírus Grátis durante 12 meses a partir da data de aquisição do Speedy Solo.

**4.5** A **Promoção** permite somente uma adesão por CPF ou domicílio.

## **5. Dos Pagamentos**

**5.1** Os **Clientes Telefônica Residenciais** que aderirem à **Promoção** serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

**5.1.1 Habilitação do Speedy Solo:** valor correspondente à configuração do sistema que liga o Cliente Residencial a Central que comporta a infra-estrutura da Telefônica para a prestação do serviço.

5.1.2 **Habilitação da infra estrutura:** valor correspondente à disponibilização na Central que comporta a infra-estrutura da Telefônica, necessária a fruição do serviço.

5.1.3 **Mensalidade do Speedy Solo,** conforme modalidade contratada, nos termos do item 2.1 deste regulamento.

5.2 O valor acima mencionado será reajustado na data-base prevista no Contrato de Prestação dos serviços do Speedy Solo, disponibilizado no site [http://www.telefonica.com.br/onfiles/pdf/Contrato\\_speed.pdf](http://www.telefonica.com.br/onfiles/pdf/Contrato_speed.pdf)

## 6. Do Cancelamento dos Benefícios da Promoção

6.1 Os **Clientes Telefônica Residenciais** deixarão de usufruir dos benefícios da **Promoção**, independente de qualquer comunicação da **Telefônica**, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

6.1.1 Cancelamento do **Speedy Solo**.

6.1.2 Migração para qualquer serviço não elegível à **Promoção**.

6.1.3 Mudança de endereço do **Speedy Solo** cadastrado na **Promoção**.

6.1.4 Transferência de titularidade do **Speedy Solo** participante da **Promoção**.

6.1.5 Inadimplemento de qualquer obrigação contratual por parte dos **Clientes Telefônica Residenciais**.

## 7. Das Condições Gerais

7.1 Os Clientes Telefônica Residenciais serão os únicos e exclusivos responsáveis pelo uso indevido e/ou ilegal (fraude) dos benefícios desta Promoção, bem como dos serviços a ela vinculados, sendo responsável pela reparação de qualquer dano material e/ou moral a que der causa, respondendo perante as autoridades competentes com relação a qualquer crime cometido em razão do uso ilegal e/ou indevido dos benefícios desta Promoção e/ou dos serviços vinculados.

7.2 A participação dos Clientes Residenciais na Promoção estará sujeita à análise da disponibilidade vinculada ao endereço de instalação, bem como a viabilidade técnica no local (imóvel) solicitado para instalação do Speedy Solo, que serão analisadas no momento da solicitação da adesão à Promoção.

7.3 Mais detalhes sobre todos os serviços descritos neste anexo podem ser obtidos pelo número **0800121520**, ou no site [www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br)

**7.4** A participação nesta **Promoção** implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.

**7.5** A **Telefônica** reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente **Promoção**, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas a ser feito por meio do *site* [www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br)

**7.6** O serviço Speedy Solo está sujeito a interrupções. A velocidade do serviço de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos , conforme disposto em contrato.

**7.7 – A Telefônica possui Serviço de Atendimento ao Consumidor acessado através do 103 15. Portadores de necessidades especiais auditivas e de fala acesso pelo 142. Para saber a loja mais próxima de você ligue 102 ou acesse [www.telefonica.com.br](http://www.telefonica.com.br).**

São Paulo, 01 de agosto de 2010.

**TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP**